ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÁREA REQUISITANTE/PLANEJAMENTO	
SECRETARIA DEMANDANTE	**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**
Secretaria Municipal de Agricultura **(SEMAGRI)**	Sebastião L. de Oliveira Filho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento **(SEMINFRA)**	Leonel Teixeira

Processo: 791/2026.

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR (A)
22/05/2026	1ª	Aquisição de Tubo Corrugado em aço Circular, revestimento em Epóxi	Helâne

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado proporciona contratações potencialmente mais eficientes, visto que a realização de estudos previamente delineados conduz o conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021, Art. 6º, XX que define o ETP como *"o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação",* e com a finalidade de identificar e evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes

Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: http://www.urupa.ro.gov.br/

Assinatura eletrônica - Identificador: 59cd273d-240e-4219-9bd0-fc0db477a02f - Página 1 / 18

para permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica, conforme consta no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Além disso, o art. 6º do Decreto Municipal n. 200/2024, Inciso IX, diz que: promover os atos necessários, bem como, adequações para a realização do procedimento licitatório, a exemplo do Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco e Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021.)*

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento , apontou por meio do DOD anexado ao processo 546.2026(ID 289246) a necessidade de manutenção e recuperação das vias urbanas do Município, visto que recentemente tais vias foram prejudicadas com as intensas chuvas, e que precisa agir com urgência na prevenção de alagamentos, melhoria na drenagem pluvial e esgoto, e desta forma resolver problemas como água empoçada, mau cheiro, interrupção do tráfego e riscos à infraestrutura, garantindo o escoamento da chuva e o bem-estar da comunidade ao manter as vias transitáveis e seguras, bem como preparando algumas vias para posterior pavimentação asfáltica ou por blocos de concreto.

2.2. Diante dessa necessidade, o secretário da pasta, solicitou ao setor de engenharia que fizesse um levantamento prévio dos pontos críticos, conforme documentos e relatório fotográfico anexados ao processo 546.2026 (ID275066), sendo um deles a planilha a seguir:

Tabela 1- Relação de ruas - Anexo do processo 546.2026 (ID)

DESCRIÇÃO DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS TUBOS	DIAMENTRO TUBO METÁLICO	DIMENSÃO
Av. 7 DE SETEMBRO	1,80 m	12 m
RUA 4 DE JANEIRO	1,80 m	12 m
RUA DOLORES RAMIRES	1,80 m	12 m
RUA MOISES RODRIGUES	1,80 m	12 m
RUA SELMA REGINA	1,80 m	12 m
RUA SERINGUEIRAS	1,80 m	12 m

Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: http://www.urupa.ro.gov.br/

Assinatura eletrônica - Identificador: 59cd273d-240e-4219-9bd0-fc0db477a02f - Página 2 / 18

2.3. Ocorre que o setor de Planejamento das Compras e Contratações também recebeu um DOD anexado ao processo 521.2026 (ID 288875) da Secretaria Municipal de Agricultura destacando a necessidade de manutenção e recuperação em alguns trechos das estradas vicinais na zona Rural do Município de Urupá, destacando-se um levantamento prévio também realizado pelo setor de engenharia, conforme os documentos e relatório fotográfico anexados ao processo 521.2026 (ID281793), sendo um deles a planilha a seguir:

Tabela 2 - Relação dos pontos na Zona Rural

PONTO	LOCAL	TRECHO	VAZÃO	DIAMENTRO TUBO METÁLICO
1	TRAV. A4	LINHA A4 - RO 010	30,84 m³/s	3,05 m
1	TRAV. A4	LINHA A4 - RO 010	30,84 m³/s	1,80 m
2	TRAV. A4	LINHA A4 - RO 010	4,19 m³/s	1,50 m
3	TN-14	LINHA TN- 10 - TN-06	16,41 m³/s	2,65 m
4	TN-10	TRAV. 1- TRAV. 2	16,63 m³/s	2,65 m
5	TN-10	TRAV. 1- TRAV. 2	16,41 m³/s	2,65 m
6	TN-10	TRAV. 1- TRAV. 2	8,12 m³/S	2,15 m
8	C-06	LINHA C-06	23,85 m³/s	3,05 m
9	A-02	LINHA C-04- LINHA T-10	17,29 m³/s	2,65 m
10	TN-26	LINHA TN-26	3,58 m³/s	1,50 m
11	TN-14	LINHA TN-10 - LINHA TN-06	13,41 m³/s	2,65 m
12	A-07	LINHA C-01 - TRV. A-07-C-03	3,67 m³/s	1,50 m
13	A-05	LINHA A-05	0,75 m³/s	1,50 m
14	36	LINHA C-02 - LINHA 37	12,23 m³/s	2,65 m

2.4. Considerando o interesse público e a necessidade de prover infraestrutura adequada, justifica-se a presente contratação, pois, um sistema de drenagem comprometido prejudica o deslocamento da população, tanto urbana, quanto rural, sem deixar de citar, em especial, o transporte escolar, o escoamento da produção que ficam comprometidos, visto que em muitos locais existe apenas uma via para o deslocamento dos moradores, gerando impactos significativos na economia local e qualidade de vida dos munícipes.

2.5. Desta forma, este setor houve por bem unir as demandas em um processo. Tal iniciativa é necessária, pois, trata-se de uma necessidade comum a ambas secretarias, e visando, ao mesmo tempo, a praticidade e economicidade em realizar um procedimento único, que atenda às duas secretarias.

2.6. Nesse sentido, com a referida contratação as secretarias estarão, conjuntamente, atendendo às suas necessidades dentre as quais pode-se destacar:

Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: http://www.urupa.ro.gov.br/

Assinatura eletrônica - Identificador: 59cd273d-240e-4219-9bd0-fc0db477a02f - Página 3 / 18

- **Prevenção de alagamentos e enchentes:** com direcionamento da água da chuva para o sistema de drenagem, evitando que ela se acumule nas vias urbanas e invada casas ou comércios, resolvendo também o problema de vias intransitáveis durante períodos chuvosos.

- **Infraestrutura e desenvolvimento:** vias com manutenção em dia, são essenciais para o transporte escolar e o acesso dos moradores da zona rural a serviços básicos, bem como para o escoamento da produção agrícola.

- **Gestão Municipal e manutenção:** cumpre a obrigação do Munícipio em conservar as vias urbanas e gerir os interesses locais. A aquisição permite a manutenção preventiva e corretiva da rede de drenagem aumentando a vida útil das vias urbanas com uma boa escoação das águas pluviais.

2.7. Portanto, conforme o exposto pelas secretarias demandantes, a drenagem das águas pluviais é uma medida fundamental de infraestrutura urbana para garantir a segurança, saúde e mobilidade da população, sendo um investimento essencial para o bom funcionamento das vias urbanas e rurais, bem como promovendo o desenvolvimento sustentável.

3. PREVISÃO COM O PCA

Fundamentação: *demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 18º, § 1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021).*

3.1. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual da Prefeitura do Município de Urupá/ RO, para o ano de 2026, conforme dados abaixo:

Tabela 3 - Dados de inclusão no PCA

Classe/Grupo do PCA ou Título da Publicação de Inclusão no PCA
Grupo: CANOS E TUBOS **Classe:** 4710 – Tubo Corrugado em Aço Circular – chapas metálicas

Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: http://www.urupa.ro.gov.br/

Assinatura eletrônica - Identificador: 59cd273d-240e-4219-9bd0-fc0db477a02f - Página 4 / 18

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *descrição dos requisitos necessários para a contratação; (art. 18º, § 1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021).*

4.1. Para o atendimento satisfatório da referida demanda, os requisitos a seguir foram estabelecidos, com o objetivo de garantir que a solução contratada atenda às necessidades identificadas de forma eficiente, eficaz e efetiva, sendo que a contratada deve atender no mínimo as seguintes especificações:

- Deve obedecer aos requisitos e quantitativos presentes na descrição do item **"5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS",** bem como os demais requisitos abaixo relacionados:
- **Material:** Aço corrugado estrutural
- **Revestimento:** Pintura interna e externa em Epóxi de alta resistência.
- **Dimensões:** Conforme detalhamento por item, no tópico 5
- **Espessura:** Conforme detalhamento por item, no tópico 5.
- **Normas Técnicas:** O produto deve seguir padrões de qualidade similares aos da ASTM A-761 e AISI.
- **Kit de Montagem:** Deve incluir parafusos, porcas, arruelas e componentes equivalentes, para conexão e montagem, frisa-se que deverão possuir proteção anticorrosiva compatível com o sistema de revestimento da estrutura metálica.

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- No que couber, o material deve ser reciclado, biodegradável e/ou atóxico; conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- No que couber, o material deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- No que couber, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo

Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: http://www.urupa.ro.gov.br/

Assinatura eletrônica - Identificador: 59cd273d-240e-4219-9bd0-fc0db477a02f - Página 5 / 18

hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

- No que couber, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. A indicação dos objetos foi efetuada de forma precisa, suficiente e clara, não tendo sido empregadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou possam frustrar a competição ou a realização da licitação;

4.1.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante neste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item.

4.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.6. Em resumo, a contratada deverá proporcionar a entrega dos tubos metálicos, para atender às demandas da SEMAGRI e SEMINFRA, conforme as quantidades, condições e especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, garantindo compatibilidade dimensional, resistência estrutural e durabilidade, conforme as normas técnicas aplicáveis.

4.2. DA PROPOSTA

4..2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo: transporte, fretes, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, entre outros, sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ulteriores a qualquer título.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: http://www.urupa.ro.gov.br/

Assinatura eletrônica - Identificador: 59cd273d-240e-4219-9bd0-fc0db477a02f - Página 6 / 18

4.3.2. Nos casos cabíveis, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.3.4. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade exigidos pelo órgão responsável em cada item especificado neste estudo técnico preliminar, que deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este município, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

4.3.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato (ou equivalente), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.3.6. Todo material que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

4.3.7. As condições de garantia deverão observar, além da legislação aplicável, as especificações técnicas do fabricante e as exigências constantes do Termo de Referência.

4.3.8. Os servidores da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento possuem ampla experiência na montagem e instalação dos tubos, porém, caso haja necessidade, o fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica para eventuais dúvidas quanto à montagem e instalação.

4.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRA
4.4.1. Não se aplica.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO
4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto quando houver expressa e prévia autorização da Administração.

4.6. DA HABILITAÇÃO
4.6.1. A empresa deverá estar habilitada conforme o art. 62, da Lei Federal n. 14.133/2021, dividindo-se em:

I – jurídica;
II – técnica;
III – fiscal, social e trabalhista;

Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: http://www.urupa.ro.gov.br/

Assinatura eletrônica - Identificador: 59cd273d-240e-4219-9bd0-fc0db477a02f - Página 7 / 18

IV – econômico-financeira.

4.7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.7.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre esta e aqueles, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7.2. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.7.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

***Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 18º, § 1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021).*

5.1. A estimativa dos itens foi definida de acordo com levantamento de campo efetuado pelo setor de engenharia, detalhado no quadro a seguir:

Tabela 4 – Especificações e estimativa das quantidades:

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES					
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**SEMAGRI**	**SEMINFRA**	**TOTAL**
1	M	Tubo Corrugado em aço Circular, Epóxi, diâmetro de 3,05 metros, espessura de chapa de 2,70mm.	24	0	24
2	M	Tubo Corrugado em aço Circular, Epóxi, diâmetro de 1,80 metros, espessura de chapa de 2,00mm.	12	72	84

Assinatura eletrônica - Identificador: 59cd273d-240e-4219-9bd0-fc0db477a02f - Página 8 / 18

3	M	Tubo Corrugado em aço Circular, Epóxi, diâmetro de 1,50 metros, espessura de chapa de 2,00mm.	84	0	84
4	M	Tubo Corrugado em aço Circular, Epóxi, diâmetro de 2,20 metros, espessura de chapa de 2,00mm.	12	0	12
5	M	Tubo Corrugado em aço Circular, Epóxi, diâmetro de 2,70 metros, espessura de chapa de 3,40mm.	72	0	72

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: *levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 18º, § 1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021)*

6.1. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação presente neste documento, a equipe do planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

a) O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
b) O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
c) Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização da audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
d) Foram analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, Licitanet, Banco de preços, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações para bem atender à demanda da SEMAGRI E SEMINFRA no

Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: http://www.urupa.ro.gov.br/

Assinatura eletrônica - Identificador: 59cd273d-240e-4219-9bd0-fc0db477a02f - Página 9 / 18

atendimento das necessidades de melhoria na infraestrutura tanto da zona Urbana, quanto zona Rural;

e) Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.2. Neste contexto, a aquisição por meio de pregão eletrônico é a solução a ser seguida, utilizando o Sistema Auxiliar de Registro de Preços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 18º, § 1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021)*

7.1. A estimativa do valor da contração é de **R$ 1.440.804,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil oitocentos e quatro reais)**, conforme prévia informada nos documentos de oficialização da demanda (DOD) anexados ao Processo Administrativo n. 791/2026, de acordo com os valores detalhados por secretaria:

Tabela 5 - Descrição dos valores por secretaria

SECRETARIA	VALOR EM R$
Secretaria Municipal de Agricultura	**1.172.820,00**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	**267.984,00**
TOTAL	**1.440.804,00**

7.2. Para a base da estimativa foi realizada pesquisa na internet.

Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: http://www.urupa.ro.gov.br/

Assinatura eletrônica - Identificador: 59cd273d-240e-4219-9bd0-fc0db477a02f - Página 10 / 18

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: *descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 18º, § 1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)*

8.1. A solução proposta engloba a aquisição de Tubo Corrugado em aço Circular, Epoxy, incluindo o kit de instalação, para atender à demanda da SEMAGRI E SEMINFRA, conforme a descrição detalhada no tópico **5 – Estimativa das quantidades a serem contratadas**

8.2. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão** (art. 6º, inciso XLI, Lei n. 14.133/2021)**,** na sua forma **Eletrônica** (art. 17, § 2º, Lei n. 14.133/2021), e de acordo com o objeto a ser adquirido, está também conforme o que consta no art. 29 da Lei Federal n. 14.133/2021:

> *"A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o* ***pregão*** *sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".*

8.3. O critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO"** por item, nos termos dos art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com futura aquisição por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, conforme art. 6º, inciso XLV, da mesma lei, pois a contratação do serviço ocorrerá sob demanda, conforme a solicitação das secretarias, e de acordo com a necessidade do objeto, garantindo assim, que as secretarias tenham o acesso tempestivo aos insumos necessários de maneira eficiente e coordenada.

8.4. Nesse sentido, a solução a ser contratada, por meio de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema Auxiliar de Registro de Preços é uma alternativa moderna e flexível, que oferece à Administração Municipal a agilidade necessária para atender às suas demandas de forma econômica, contribuindo diretamente para o funcionamento regular dos serviços públicos, com impactos positivos na manutenção dos serviços essenciais prestados no atendimento à população, sem comprometer a qualidade e a regularidade do fornecimento.

8.5. A solução como um todo contempla:

8.5.1. A aquisição das chapas metálicas de acordo com o dimensionamento
8.5.2. As chapas, incluindo parafusos, porcas e arruelas, deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, de acordo com a ordem de entrega emitida por cada secretaria.

Assinatura eletrônica - Identificador: 59cd273d-240e-4219-9bd0-fc0db477a02f - Página 11 / 18

8.5.3. A montagem ficará por conta dos servidores da SEMAGRI e SEMINFRA.
8.5.4. A instalação dos tubos metálicos corrugados revestido em epóxi, não integra o objeto da presente contratação, sendo executada diretamente pela Administração Municipal, com utilização de mão de obra, máquinas e equipamentos próprios, em consonância com o princípio do planejamento previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. De um modo geral, a aquisição de Tubo Corrugado em aço Circular, Epoxy, deverá atender às necessidades de drenagem pluvial e estabilidade das travessias hidráulicas em estradas vicinais e vias urbanas do município, levando-se em consideração as condições operacionais locais.

8.7. Em suma, trata-se de uma solução completa, tecnicamente embasada, economicamente vantajosa, operacionalmente viável e plenamente compatível com as necessidades da infraestrutura urbana e rural do Município de Urupá, atendendo ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: *justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18º, § 1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021).*

9.1. Conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, a licitação pública é um processo seletivo que visa a escolha da melhor proposta para a contratação de bens, serviços, obras ou fornecimento com o poder público e oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou alguma delas.

9.2. Nessa perspectiva, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que:

"Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
I – a responsabilidade técnica;

Assinatura eletrônica - Identificador: 59cd273d-240e-4219-9bd0-fc0db477a02f - Página 12 / 18

II – o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."

9.3. Nesse contexto, considerando tais parâmetros, entende-se que o objeto será parcelado por item, conforme quadro constante no item **5 quantidades a serem adquiridos**, pois a divisão do objeto é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, portanto para esta licitação, o critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO"** por item**.**

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

Fundamentação: *demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 18º, § 1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)*

10.1. Almeja-se com a presente contratação, assegurar a proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, bem como assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição e, além disso, sinteticamente, alcançar resultados nos seguintes quesitos:

- Prevenção de inundações e alagamentos.
- Maior vida útil em comparação com outros materiais, devido à resistência do tubo metálico à corrosão e à abrasão, atendendo às necessidades de tráfego local, transporte escolar e escoamento da produção agropecuária;
- Menos reparos necessários devido à resistência a danos e degradação.
- Custos operacionais mais baixos, limitados à aquisição do material, visto que a Administração possui experiência, mão de obra e equipamentos necessários para a montagem dos tubos, bem como a menor necessidade de manutenção ao longo do tempo.
- Material reciclável e de baixo impacto ambiental.
- Contribuição para práticas sustentáveis de gerenciamento de águas pluviais.
- Menor tempo e esforço necessários para a instalação devido à leveza e flexibilidade do tubo metálico corrugado, proporcionando instalação mais rápida e simples.
- Possibilidade de instalação em áreas de difícil acesso.

Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: http://www.urupa.ro.gov.br/

Assinatura eletrônica - Identificador: 59cd273d-240e-4219-9bd0-fc0db477a02f - Página 13 / 18

- Redução de obstruções e entupimentos.
- Atendimento aos padrões e regulamentos de qualidade e segurança.

10.2. Em resumo, ao adquirir tubos corrugados em aço a administração busca o melhor custo-benefício, podendo executar obras de maior qualidade e durabilidade, pois as chapas já vêm na medida exata para serem montadas, evitando desperdício de material.

10.3. Desse modo, a aquisição de chapas metálicas em aço com revestimento em epóxi, representa uma solução necessária, suficiente e a mais adequada, ao atender plenamente a exigências técnicas, à segurança da obra e à economicidade na execução do serviço, respaldada ainda pela experiência dos servidores da Secretaria no manejo e montagem dos tubos em obras similares já executadas pelo Município de Urupá.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: *providências a serem adotadas, pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 18º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021).*

11.1. Em se tratando de atos preparatórios, recomenda-se as seguintes providências legais de praxe:

11.1.1. Elaboração da minuta do edital;
11.1.2. Autorização prévia da Autoridade competente;
11.1.3. Encaminhamento ao Parecer Jurídico;
11.1.4. Publicação e divulgação do edital e seus anexos conforme Lei 14.133/2021;
11.1.5. Realização do certame com suas respectivas etapas;
11.1.6. Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: http://www.urupa.ro.gov.br/

Assinatura eletrônica - Identificador: 59cd273d-240e-4219-9bd0-fc0db477a02f - Página 14 / 18

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *contratações correlatadas e/ou interdependentes; (art. 18º, § 1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021).*

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12.2. Entretanto, cabe ressaltar que, previamente, à instalação dos bueiros deverão as secretarias proceder à terraplanagem.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Fundamentação: *descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; ((art. 18º, § 1º, Inciso XII, da Lei n. 14.133/2021).*

13.1. Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida. Porém, cabe destacar alguns pontos relevantes:

- O uso de tubos leves reduz a necessidade de maquinário pesado para instalação.
- O revestimento epóxi é inerte e não contamina o lençol freático.

Assinatura eletrônica - Identificador: 59cd273d-240e-4219-9bd0-fc0db477a02f - Página 15 / 18

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.18º, § 1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021)

Fundamentação: *posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destinas. (art.18º, § 1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021)*

14.1. Considerando as informações do presente ETP, e que há recursos orçamentários alocados para atender às despesas da presente contratação, entende-se que a contratação se configura tecnicamente viável, visto que atende plenamente ao interesse público, seja pelos motivos de fato e de direito, seja pela necessidade atual da Administração, razão pela qual deve haver o prosseguimento do feito, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica, pelas autoridades competentes para que se possa tomar ciência do ato e adotar as providências cabíveis, com as cautelas legais de praxe.

Urupá/RO, 22 de maio de 2026.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
Helâne Mara Soares Santos
Técnica em Gestão Pública

De acordo:

Documento assinado digitalmente
Sebastião L. de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Agricultura

Documento assinado digitalmente
Leonel Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: http://www.urupa.ro.gov.br/

Assinatura eletrônica - Identificador: 59cd273d-240e-4219-9bd0-fc0db477a02f - Página 16 / 18

Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: http://www.urupa.ro.gov.br/

Assinatura eletrônica - Identificador: 59cd273d-240e-4219-9bd0-fc0db477a02f - Página 17 / 18

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=59cd273d-240e-4219-9bd0-fc0db477a02f

Assinado por: Helane Mara Soares Santos 22/05/2026 10:06:00
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: Leonel Teixeira 22/05/2026 12:42:37 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA 26/05/2026 10:29:54
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE